



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº.42-B/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32,, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **2976**, de **25** (vinte e cinco) de março de 2015, conforme *arts. 57, §1º, IV e §2º, da Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.42-B/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para ampliação e adequação das Unidades Básicas de Saúde de Cidade Nova, Imbaú, Lagoa de Juturnaíba e Aldeia Velha, a ser executado conforme Anexo I – Condições (em CD), Anexo II – Memorial Descritivo (em CD), Anexo III – Memória de Cálculo (em CD), ANEXO IV – Planilha Orçamentária (em CD), Anexo V Composição do BDI (em CD), Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro e Projeto (em CD), expedidos pela SEMOSP/FMS, em observância às cláusulas dispostas no Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 11 (onze) de abril de 2015, com seu término previsto para o dia 8 (oito) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B celebrado em 10 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de abril de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSA/FMS

Ruthel Construções de Casimiro Ltda.

CONTRATADA

Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1) *Desonel Cavallo da Silva*

Nome por extenso:

CPF nº *100.147.837-96*

2) *Roxânia Bessa Freire*

Nome por extenso:

CPF nº *099.281.457-09*